

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** SC000862/2013  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 02/05/2013  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR020630/2013  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46305.000734/2013-98  
**DATA DO PROTOCOLO:** 30/04/2013

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46305.000665/2012-31  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 26/04/2012

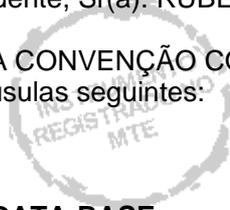
**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/internet/mediador>.**

SINDICATO TRAB IND INSTR MUSICAIS E BRINQUEDOS BLUMENAU, CNPJ n. 82.663.725/0001-24, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ARNO LARSEN;

E

SINDICATO DA IND DE ARTE PLAST E BRINQ DE BLUMENAU, CNPJ n. 79.376.174/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RUBENS GIESE;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de abril de 2013 a 31 de março de 2014 e a data-base da categoria em 1º de abril.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos Trabalhadores nas Indústrias de Brinquedos**, com abrangência territorial em **Blumenau/SC**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO****PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

O piso salarial da categoria, a partir de 1º de abril de 2013, será de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais ou R\$ 3,50 (três reais e vinte centavos) por hora.

**REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL**

As empresas, a partir de 1º abril de 2013, reajustarão os salários de seus empregados em 8,0% (oito por cento), devendo ser compensados e deduzidos os aumentos anteriormente concedidos a título de antecipação.

## **JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS**

### **INTERVALOS PARA DESCANSO**

#### **CLÁUSULA QUINTA - REDUÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA**

Atendendo ao disposto na Portaria nº 1.095, de 19/05/2010, as empresas que atenderem integralmente às exigências concernentes à organização de refeitórios e à jornada de trabalho, ficam autorizadas a reduzir o intervalo intrajornada de que trata o art. 71, § 3º da CLT., para 30 (trinta) minutos.



## **RELAÇÕES SINDICAIS**

### **CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**

#### **CLÁUSULA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA**

Onde foram convocados trabalhadores sindicalizados e não sindicalizados, conforme decisão da Assembléia Geral Extraordinária da Categoria Profissional, ficam as empresas autorizadas e obrigadas a descontar dos salários de seus empregados sindicalizados ou não a importância equivalente a 2% (dois por cento), de sua remuneração nos meses de maio/2013, agosto/2013 e novembro/2013, a título de Contribuição Confederativa implantada em 20 de fevereiro de 1993, cujos valores deverão ser repassados ao Sindicato Profissional até o 5º dia útil do mês subsequente ao do desconto.

Parágrafo primeiro - O desconto é de inteira responsabilidade da entidade Sindical Profissional, sendo as empresas meras repassadoras das importâncias descontadas, devendo as divergências quanto ao referido desconto, serem resolvidas diretamente entre o empregado e o Sindicato Profissional.

Parágrafo segundo - Os empregados da categoria que não concordarem com o respectivo desconto, terão o prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura da presente, a fim de manifestarem-se neste sentido, junto ao Sindicato Laboral, não será aceito correspondências, cartas sem a presença do interessado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

Fica instituída uma contribuição, prevista no inciso IV do artigo 8º da Constituição e no artigo 513 alínea "e" da CLT, em favor do **SIAPB - Sindicato das Indústrias de Artefatos Plásticos e Brinquedos de Blumenau**, pelas empresas abrangidas por esta Convenção nas quantias e formas abaixo:

Nº de Empregados	Valor da Contribuição
De 0 até 20 empregados	R\$ 137,10
De 21 a 50 empregados	R\$ 183,15
De 51 a 100 empregados	R\$ 269,65
Acima de 100 empregados	R\$ 450,50

PARÁGRAFO 1º - as referidas contribuições deverão ser recolhidas através de guias fornecidas pelo Sindicato Patronal, até o dia 11 de junho de 2013.

**ARNO LARSEN**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO TRAB IND INSTR MUSICAIS E BRINQUEDOS BLUMENAU**

**RUBENS GIESE**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DA IND DE ARTE PLAST E BRINQ DE BLUMENAU**